



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

EDITAL N.º 01/2026

PROCESSO N.º 02/2026

CONTRATANTE: Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

OBJETO: Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes produtos: Cloreto de Polialumínio - PAC, Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Ortopolifosfato de Sódio, Cloreto de Sódio e Cal Hidratada Especial, conforme descrições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.979.372,10

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/03/2026 às 07h (horário de Brasília/DF)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/03/2026 às 17h (horário de Brasília/DF)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/03/2026 às 08h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br>)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ME / EPP/ EQUIPARADAS: Sim

PORTARIA N.º 1074, de 03/10/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÕES – Marcelo Antônio de Oliveira Júnior

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br>) - Telefone: (17) 3330-1503 – Email: licitacoes@deagua.com.br.
Horário de funcionamento: Das 9h às 16h.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026

EDITAL N.º 01/2026

PROCESSO N.º 02/2026

PREÂMBULO

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, Autarquia, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.022/0001-03, com sede na Rua 12, nº 315 - Bairro: Centro, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Lucas Soares Eleodoro, Diretor, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 7429/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Compras, sito à Rua 12, nº 315, bairro Centro. Comunicações pelo telefone (17) 3330-1518, por meio do e-mail: compras2@deagua.com.br, ou pelo site oficial do DEAGUA: www.deagua.com.br, ou ainda pelo site da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes produtos: Cloreto de Polialumínio - PAC, Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Ortopolifosfato de Sódio, Cloreto de Sódio e Cal Hidratada Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em cumprimento ao estabelecido no art. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e suas alterações, a licitação será dividida pelos itens indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima Estimada	Quant. Máxima Estimada	Tipo de participação
01	Cloreto de Polialumínio - PAC	t	150	300	Ampla Concorrência
02	Hipoclorito de Sódio	kg	80.000	180.000	Ampla Concorrência
03	Ácido Fluossilícico	kg	24.000	48.000	Exclusivo a ME/MEI/EPP
04	Ortopolifosfato de Sódio	kg	3.000	6.000	Exclusivo a ME/MEI/EPP
05	Cloreto de Sódio (sal grosso)	kg	25.000	45.000	Exclusivo a ME/MEI/EPP
06	Cal Hidratada Especial para Tratamento de Água	t	15	30	Ampla Concorrência

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil (<https://licitamaisbrasil.com.br>), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da Plataforma Licita Mais Brasil até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os item 3, 4, e 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições do Edital e seus anexos;

2.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.8.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário do item e Marca e/ou Fabricante.

4.1.1. Ao anexar a proposta por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema, **FICA VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 % (um por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Como foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 5.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2.** Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta de o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, estabelecendo no “chat” PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

6.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante, escrita e justificada, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 são as que seguem abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

7.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor ANEXO IV**)

7.3.1. O licitante ME/EPP/MEI deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante - expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sessão.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Obrigatória no ato de entrega do produto

7.5.1.1. Para todos os produtos (PAC, CLORO, FLÚOR, ORTO, SAL E CAL), toda carga entregue, deverá vir acompanhada de Laudo de Análise Química, assinada pelo químico responsável e Ficha Técnica e de Segurança do produto (FISPQ).

7.5.1.2. Sempre que solicitado pelo DEAGUA, ou durante a sessão de compras, deverá ser entregue pelo fornecedor:

7.5.1.3. Laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade)

7.5.1.4. Laudos de identificação de contaminantes específicos para a CAL: Presença de Dioxinas e Furanos

7.5.2. Durante a sessão pública de compras:

7.5.2.1. Laudo de análise realizado no produto, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas nas normas técnica ABNT NBR, para cada um dos produtos químicos (Cloreto de Polialumínio/ABNT NBR 15.784/2017, Ácido Fluossilícico/ ABNT NBR 16.967, Hipoclorito de Sódio/ ABNT NBR 9425/2005 e Ortopolifosfato de Sódio / ABNT NBR 15.007/2003), bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada

na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza cada norma técnica.

7.5.2.2. O referido laudo deverá ser apresentado completo, conforme NIT DICLA 035 – INMETRO, em sua última versão e sua aceitação estará condicionada a análise crítica e aprovação pela área competente do DEAGUA.

7.5.2.3. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação (Lei Federal 9605/98 – Licenciamento Ambiental) do licitante, expedido pela CETESB no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo (Artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02), ou outro órgão com competência para esta função para empresas sediadas em outros Estados. Quando o licitante for diferente do fabricante, este poderá apresentar Licença Ambiental somente do fabricante e documento (declaração ou similar) que comprove seu vínculo com o fabricante.

7.5.2.4. ART do Químico Responsável pela fabricação e qualidade do Produto, emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ.

7.5.2.5. Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano.

7.5.2.6. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS).

7.5.2.7. Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS)

7.5.2.8. A emissão dos laudos correrá às expensas da licitante.

7.5.2.9. Declaração de atendimento as seguintes normas técnicas de regulamentação específicas para o produto químico:

7.5.2.10. Decreto Federal nº 2657 de 03/11/1998

7.5.2.11. Norma ABNT – NBR 14725:2009

7.5.2.12. Resolução 420 da ANTT e suas regulamentações.

7.5.2.13. ABNT NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química

7.5.2.14. ABNT NBR 7500 – Identificação para o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos

7.5.2.15. ABNT NBR 7503 – Ficha de Emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.

7.5.2.16. ABNT NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO IV.

b) Declaração de que a empresa se enquadra como micro-empresa; empresa de pequeno porte, micro-empresário individual (ANEXO V).

c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO IV.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO IV.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por Autenticação Digital.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. A habilitação será verificada por meio da plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL, nos documentos por ele abrangidos.

7.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de licitações LICITA MAIS BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.17.1. Os documentos exigidos para habilitação caso não tenham sido inseridos previamente na PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

7.23. Em relação às amostras, após a sessão pública para o Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar para sede do DEAGUA, localizada na Rua 12 n.º 315 – Centro, amostras dos produtos, o mais rápido possível, com a finalidade de serem analisados no laboratório do DEAGUA.

7.23.1. A apresentação da amostra de cada item será em 02 (dois) frascos do produto contendo no mínimo 100 ml cada para produto líquido e de 100 g cada, para produto sólido, lacrados, identificados e acompanhados de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico; sendo que um frasco será utilizado para a avaliação da amostra e o segundo frasco arquivado para contraprova se for necessário;

7.23.2. As amostras serão analisadas pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA através de comissão devidamente designada, observando que somente serão aprovados os produtos que cumprirem os seguintes critérios objetivos

7.23.3. Para análise do **Cloreto de Polialumínio (PAC)**, serão observados os seguintes critérios:

- a) Identificação das propriedades físico-químicas de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e da Norma Técnica da ABNT NBR 16.488/2016;
- b) Performance de uso satisfatório na água in natura (floculação da água bruta)

7.23.4. Para análise do **Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio** serão observados os seguintes critérios:

- a) Concentração mínima exigida de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- b) Performance de uso satisfatório na água tratada na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida”;

7.23.5. Para análise do **Ortopolifosfato de Sódio** serão observados os seguintes critérios

- a) Identificação das propriedades físico-químicas de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e da Norma Técnica da ABNT NBR 15.007/2003;

7.24. Sendo aprovada pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA/Comissão Designada, será emitida uma declaração de aprovação.

7.25. Caso a amostra seja reprovada, licitante será desclassificado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada fisicamente ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2023.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A realização dos serviços será acompanhada pela servidora Sra. Adriana Martins Peres, Encarrega de Controle de Qualidade, conforme designado nos autos.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei n.º 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei n.º 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei n.º 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

040102 - Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

17.512.0020.2061.000 - Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE MEDICÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A proponente vencedora deverá transportar o produto, de forma a manter suas características e especificações, em embalagens invioláveis e com segurança.

14.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada em cargas mensais de aproximadamente:

- a) 13 toneladas para o **PAC**,
- b) 1.200 kg para o **Flúor**
- c) 4.800 kg para o **Cloro**;

14.3. Tal previsão pode ser alterada devido a variações de consumo em função das condições que influenciem a qualidade da água a ser tratada.

14.4. O fornecimento de **Ortopolifostato de Sódio** deverá ser feito em entregas parceladas de quantidade mínima de 1.020 Kg e máxima da quantidade total contratada.

14.5. O **Cloreto de Sódio** e a **Cal Hidratada** deverão ser entregues na quantidade máxima empenhada (em única entrega) e solicitada ao fornecedor, conforme descrito no presente Termo de Referência.

14.6. Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o DEAGUA poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1%, o DEAGUA efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem.

14.7. Das cargas recebidas, para todos os produtos químicos, serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis, devidamente lacradas e assinadas pelas partes. Uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo DEAGUA em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do DEAGUA para eventualmente ser empregado como contra prova.

14.8. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI's compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc...).

14.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

14.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

14.15.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.19. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

14.25. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.26. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.29. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.31. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

14.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

14.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.34.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.34.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

14.34.3. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica às empresas optantes pelo simples nacional e microempreendedores individuais, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

14.34.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no

respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

14.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

16.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da Plataforma de Licitações Licita Mais Brasil no link <https://licitamaisbrasil.com.br/> ou por meio do e-mail licitacoes@deagua.com.br. Também poderão ser realizados presencialmente, dirigindo-se à Sede Administrativa do DEAGUA, situada à Rua 12, n.º 315, Bairro Centro, na cidade de Guaíra/SP, das 9h às 16h,

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.deagua.com.br.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

17.11.3. ANEXO III – Planilha de Estimativa de Preços;

17.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

17.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro empresa; Empresa de Pequeno Porte, Micro Empresário Individual;

17.11.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta comercial;

17.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Proposta de Preço;

17.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

17.11.9. ANEXO IX – Cadastro de Reserva;

18. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

18.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Ata/empenho/notificação/comunicado) entre o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e as Licitantes Vencedoras será feito por meio de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

Lucas Soares Eleodoro
Diretor

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Autarquia na aquisição de Produtos Químicos para Tratamento de Água: CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E CAL HIDRATADA ESPECIAL.

O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os produtos químicos são utilizados no processo de clarificação da água da ETA – estação de tratamento de Água e no tratamento químico (cloração e fluoretação) da água da ETA e dos Poços (Santo Antônio, Alcineu Eleodoro, Guaritá, Miguel e Balneário Municipal), que compõem o abastecimento público do município de Guaíra/SP.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A aquisição de produtos químicos para tratamento de água está prevista no **Plano Anual de Contratações do DEAGUA de 2026.**

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aprovação do Produto pelo Departamento de Controle de Qualidade do DEAGUA

Todos os produtos a serem adquiridos, neste processo de compras, devem ser aprovados pelo Departamento Técnico de Controle de Qualidade do DEAGUA, conforme consta no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Cloreto de Polialumínio (PAC)	t	150	300
2	Hipoclorito de Sódio	kg	80.000	180.000
3	Ácido Fluossilícico	kg	24.000	48.000
4	Ortopolifosfato de Sódio	kg	3.000	6.000
5	Cloreto de Sódio (sal grosso)	kg	25.000	45.000
6	Cal Hidratada Especial para Tratamento de Água	t	15	30

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem inúmeros fornecedores de produtos químicos para tratamento de água no mercado, porém nem todos oferecem produtos com qualidade necessária para finalidade de tornar a água potável e com qualidade desejada, como garantia de contribuição para Saúde Pública.

Na busca de aquisição de melhores produtos, o Departamento Técnico de Controle de Qualidade do DEAGUA faz análises em todas as cargas de produtos entregues, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de polialumínio PAC	t	150	300	R\$ 2.847,14	R\$ 854.142,00
02	Hipoclorito de sódio	kg	80.000	180.000	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00
03	Acido Fluossilícico	kg	24.000	48.000	R\$ 3,85	R\$ 184.800,00
04	Ortopolifosfato	kg	3.000	6.000	R\$ 22,68	R\$ 136.080,00
05	Cloreto de sódio	kg	25.000	45.000	R\$ 2,23	R\$ 100.350,00
06	Cal hidratada especial trat. De água	t	15	30	R\$ 2.466,67	R\$ 74.000,10
VALOR TOTAL GLOBAL					1.979.372,10	

A presente contratação tem custo estimado de R\$ 1.979.372,10 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), este preço médio foi realizado com base em pesquisa de mercado com fornecedores e banco de preços governamentais, anexos ao termo de referência.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser parcelada, uma vez se tratar de itens independentes, que podem ser adquiridos de licitantes diferentes (critério de julgamento menor preço por item).

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos químicos para tratamento de água garantirá o fornecimento de água potável e de acordo com a Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, para população de Guaíra/SP.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são à continuidade de controle da qualidade da água de abastecimento público e a garantia de aquisição de produtos de qualidade e com boa relação custo/benefício.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias à contratação a serem tomadas.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental e da sustentabilidade, não haverá impacto ambiental na contratação em tela, visto que o lodo gerado durante o processo de clarificação da água, que utiliza o PAC passa por desidratação através de leitos de secagem para após ser destinado a aterro controlado.

Os demais produtos (cloro e flúor) não geram resíduos.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação referida apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Adriana Martins Peres
Encarregada de Controle de Qualidade
CRQ-IV 0713788

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para, a critério da Autarquia, adquirir os seguintes produtos: Cloreto de Polialumínio (PAC), Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Ortopolifosfato de sódio, Cloreto de Sódio (sal grosso) e Cal Hidratada Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes produtos: CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E CAL HIDRATADA ESPECIAL, nas quantidades e especificações a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Cloreto de Polialumínio (PAC)	t	150	300
2	Hipoclorito de Sódio	kg	80.000	180.000
3	Ácido Fluossilícico	kg	24.000	48.000
4	Ortopolifosfato de Sódio	kg	3.000	6.000
5	Cloreto de Sódio (sal grosso)	kg	25.000	45.000
6	Cal Hidratada Especial para Tratamento de Água	t	15	30

II - JUSTIFICATIVA

Os produtos serão utilizados para a produção de água potável (clarificação, cloração, fluoretação, ajuste de pH, complexação de ferro e manganês, produção de hipoclorito de sódio, etc...), para fins de abastecimento público, na Estação de Tratamento de Água (ETA) – “Manoel Joaquim de Almeida”, nos Poços “Alcineu Eleodoro”, “Guarita”, “Miguel Alves da Silva” e “Balneário Municipal”, e nos Reservatórios Municipais – Caixa d’Água e Jardim Eliza, de acordo com presente Termo de Referência e visando manter a continuidade do serviço de tratamento e abastecimento de água, essencial à população de Guaíra-SP.

III - DOS PRODUTOS

1. CLORETO DE POLIALUMINIO – PAC

Finalidade

O produto será utilizado no sistema de tratamento de água como coagulante catiônico, adsorvendo fortemente com substâncias em suspensão dispersas na água, produzindo flocos densos que decantam com facilidade, realizando assim o processo de separação do material particulado presente na água do manancial Ribeirão do Jardim (água bruta).

Fórmula

$Al_n(OH)_mCl_{(3n+m)}$

Apresentação

Solução a granel, vendido por tonelada.

Aparência

Líquido de coloração Âmbar.

Especificações do Produto

O Cloreto de Polialumínio deve atender as especificações Técnicas da NBR 16.488/2016, conforme descrição abaixo, com exceção da Basicidade*, que em função das características da **água bruta**, precisa ser um pouco maior:

Alumina: Al_2O_3 : 9 a 11%;

Basicidade: 65 a 70%;*

Turbidez < 50 NTU

Densidade: 1,20 a 1,32 g/cm³;

Resíduos Insolúveis: n/a

Ferro (Fe_2O_3): < 50 mg/Kg

Prazo do Fornecimento

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após o Pedido de Compras e Empenho e a entrega será de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

2. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**Finalidade**

Sistema de tratamento e fluoretação da água de abastecimento público, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Fórmula

H_2SiF_6

Apresentação

Solução incolor ou amarelado, fortemente ácido, odor picante, altamente corrosivo.

Aparência

Clara e limpa, sem turbidez.

Especificações do Produto

Concentração (% em massa): mínimo = 20% e máximo = 24%

Densidade mínima (a 20°C): 1,170 g/m³

Acidez (devida a outros ácidos expressos em HF): $\leq 1\%$

pH solução a 1%: 1,2

Material em suspensão: isento

Prazo do Fornecimento

O prazo para início do fornecimento será imediatamente após devido Pedido de Compras e Empenho e a entrega será de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

3. HIPOCLORITO DE SÓDIO

Finalidade

Desinfecção da água de abastecimento público dos poços: Alcineu Eleodoro no Bairro Tonico Garcia, Santo Antônio (Poção) na Avenida 5 no Centro, Guaritá no bairro rural São José do Albertópolis, Balneário Municipal no bairro Anawashi e do reservatório do bairro Jardim Elisa; de acordo Sistema de tratamento de água para cloração da água de abastecimento público, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 888/2021 do Ministério da Saúde.

Fórmula

NaClO

Aparência

Solução aquosa alcalina, amarelo-esverdeado.

Especificações do Produto

Densidade: 1,160 a 1,250 g/cm³;

Massa Molecular: 74,45;

Cloro Ativo (Cl₂): 10 a 12%;

Hidróxido de Sódio Livre (NaOH): 8 a 25 g/l;

Ferro (Fe Total): 0 a 5 ppm;

Mercúrio (Hg): 0 a 300 ppb;

Prazo do Fornecimento

O Prazo para início do fornecimento será imediatamente após devido Pedido de Compras e Empenho e a entrega será de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

4. ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

Finalidade

O produto será utilizado no sistema de tratamento de água, para controle de cor e turbidez, controle do excesso de ferro e manganês (eliminação de água suja, vermelha / amarelada), inibição de corrosão em redes de ferro fundido e redução de incrustações na rede de distribuição, mantendo as condições organolépticas e potabilidade da água de abastecimento público.

Fórmula Mínima

(Na_x(P₂O₅))_n

Especificações do Produto

O Ortopolifosfato de Sódio deve atender as especificações Técnicas da NBR 15.007/2003.

Aspecto

Líquido viscoso e denso

Qualidade do líquido: sem turbidez e sem depósitos

Cor: Incolor

Partículas em suspensão: Isento

Solubilidade: 100% em água

Sódio: 20 a 25%

P₂O₅: 60,0 a 65,0 %

P_{total}: 25,0 a 27,0 %;

Fosfatos Cond. (PO₄): 80 a 90%

Fosfato reativo (PO₄): 20 a 25%

Densidade a 20 °C: 1,55 +/- 0,05 g/ml a 20°

pH: 5,0 +/- 0,5;

Concentração: 53% a 55,0 % em massa

Condições de Fornecimento

A proponente vencedora deverá entregar o produto em galões de **20 litros** e **30 kg**, em temperatura menor que 40°C, com carga lacrada.

Documentação Técnica Específica

Laudo de análise química assinada pelo químico responsável em todas as entregas.

Laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade) sempre que o DEAGUA solicitar.

Declaração que atende a NBR 15.007/2003 e que dispõe dos **Laudos toxicológicos** em conformidade com o **Anexo K** da NBR 15.007/2003. Quando solicitados, a saber:

- a. DL 50 oral;
- b. DL 50 dermal;
- c. Ensaio de Micronúcleo (Mutagenicidade com Células Eucariótidas);
- d. Ensaio para Ames (Mutaç o G nica Reversa);
- e. Teste de Toxicidade Oral Subcr nica de (90 dias);

Prazo do Fornecimento

O Prazo para in cio do fornecimento ser  imediatamente ap s devido Pedido de Compras e Empenho e a entrega ser  de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

5. CLORETO DE S DIO (SAL GROSSO)

Finalidade

O sal será utilizado no sistema de tratamento de água para produção de cloro líquido através de gerador, fabricado por DR SANEAMENTO LTDA (Hidrogeron Industrial) da marca HIDROGERON e modelo HG PLUS 18 G11.

Fórmula

NaCl (cloreto de sódio)

Embalagem

Sacos de até 25 kg.

Especificações do Produto – Cloreto de Sódio (Sal)

Composição Química			
Parâmetro	Unidade	Esperado	Máximo Permitido
Umidade	%	0,050	3,0
Resíduos Insolúveis	%	0,01	0,1
pH	-	6	8
Cálcio (Ca^{2+})	%	0,030	0,050
Magnésio (Mg^{2+})	%	0,020	0,030
Dureza Total	ppm	500	900
Sulfato (SO_4)	%	0,100	0,15
Cloreto de Sódio (NaCl)	%	99,0	100
Iodo	Mg/kg	Isento	5
Cádmio	ppm	Isento	0,5
Ferrocianeto de Sódio	ppm	Isento	5
Arsênio	ppm	Isento	0,5
Mercurio	ppm	Isento	0,1
Propriedades Organolépticas			
Parâmetro		Valor de Referência	
Aparência Física		Cristalino, isento de impurezas	
Cor		Branco	
Odor		Inodoro	
Sabor		Salino – Salgado Próprio	
Aspecto		Sólido	

*Especificações fornecidas pelo fabricante do Gerador de Cloro

Prazo do Fornecimento

O Prazo para início do fornecimento será imediatamente após devido Pedido de Compras e Empenho e a entrega será de forma parcelada durante 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do DEAGUA.

6. CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA

Finalidade

No tratamento de águas e efluentes a cal é o principal produto utilizado, ela nos ajuda em alguns processos desde a correção de pH, coagulação, precipitação e também no adensamento do lodo.

Fórmula Química



Aparência

Sólido branco e fino, sem impurezas aparentes.

Especificações do Produto – Cal Hidratada Especial

ESPECIFICAÇÕES	QUANTITATIVOS
Hidróxido de Cálcio, Ca(OH)_2 (% em massa) - mínimo	90,00
Substâncias reativas ao HCl, CaCO_3 (% em massa) - máximo	5,00
Granulométrica (% em massa retida) Peneira 100 – máximo	2,20
Hidróxido de Magnésio Mg(OH)_2 (em massa) - máximo	2,20

TOXICIDADE	LIMITES MÁXIMO EM mg(*)
Arsênico-As	8,00
Cádmio-Cd	0,80
Cromo-Cr	8,00
Chumbo-Pb	8,00
Selênio-Se	1,60
Prata-Ag	8,00

(*) Os limites máximo de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 650 mg/L da Cal Hidratada.

Notas: Os valores especificados acima são válidos para o momento de recebimento do produto pelo DEAGUA.

III. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida” (ETA) situada a Avenida 35A, nº 288 – Bairro Reynaldo Stein, no município de Guaíra, estado de São Paulo, por conta e risco da proponente vencedora, em dias úteis, das 7h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2. Com relação ao Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, a descarga poderá ocorrer de forma parcelada, nos seguintes locais: além da ETA, no Reservatório Municipal (Caixa D'água), no Poço Alcineu Eleodoro no bairro Tônico Garcia, no Poço Miguel Alves da Silva no bairro Residencial Muraishi e no Reservatório do bairro Jardim Eliza.

IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A proponente vencedora deverá transportar o produto, de forma a manter suas características e especificações, em embalagens invioláveis e com segurança.

2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada em cargas mensais de aproximadamente:

d) 13 toneladas para o **PAC**,

e) 1.200 kg para o **Flúor**

f) 4.800 kg para o **Cloro**;

3. Tal previsão pode ser alterada devido a variações de consumo em função das condições que influenciem a qualidade da água a ser tratada.

4. O fornecimento de **Ortopolifostato de Sódio** deverá ser feito em entregas parceladas de quantidade mínima de 1.020 Kg e máxima da quantidade total contratada.

5. O **Cloreto de Sódio** e a **Cal Hidratada** deverão ser entregues na quantidade máxima empenhada (em única entrega) e solicitada ao fornecedor, conforme descrito no presente Termo de Referência.

6. Para garantir o recebimento do produto nas quantidades especificadas em Nota Fiscal o DEAGUA poderá a qualquer momento promover a pesagem do caminhão com a carga e sem a carga, em local por ele determinado, reservando-se no direito de fazê-la sem a necessidade de comunicação prévia. No caso de diferença de pesagem a menor que a constante da nota fiscal, que ultrapasse o limite de 1%, o DEAGUA efetuará o pagamento da quantidade efetivamente entregue, ou seja, da quantidade verificada na pesagem.

7. Das cargas recebidas, para todos os produtos químicos, serão retiradas 03 (três) amostras compostas de idêntico teor, acondicionados em embalagem invioláveis, devidamente lacradas e assinadas pelas partes. Uma amostra será levada pelo motorista entregador, para devolução a empresa fornecedora; a segunda amostra será analisada pelo DEAGUA em laboratório próprio ou em outro de sua preferência e a terceira amostra ficará em poder do DEAGUA para eventualmente ser empregado como contra prova.

8. A empresa fornecedora será responsável pelo transporte e descarregamento, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI'S compatíveis com o material/ equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente. Estas operações devem ser realizadas de maneira que preserve a integridade física do material, sendo que para o descarregamento de unidades que não possam ser descarregadas manualmente, a empresa deverá obrigatoriamente dispor, no momento do descarregamento, de todos os equipamentos necessários a execução destes procedimentos (bombas, guindastes, munck, empilhadeiras, etc...).

V. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. Obrigatória no ato de entrega do produto

Para todos os produtos (PAC, CLORO, FLÚOR, ORTO, SAL E CAL), toda carga entregue, deverá vir acompanhada de Laudo de Análise Química, assinada pelo químico responsável e Ficha Técnica e de Segurança do produto (FISPQ).

2. Sempre que solicitado pelo DEAGUA, ou durante a sessão de compras, deverá ser entregue pelo fornecedor:

2.1. Laudo das quantidades de metais pesados (toxicidade)

2.2. Laudos de identificação de contaminantes específicos para a CAL: Presença de Dioxinas e Furanos

3. Durante a sessão pública de compras:

3.1. Laudo de análise realizado no produto, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas nas normas técnica ABNT NBR, para cada um dos produtos químicos (Cloreto de Polialumínio/ABNT NBR 15.784/2017, Ácido Fluossilícico/ ABNT NBR 16.967, Hipoclorito de Sódio/ ABNT NBR 9425/2005 e Ortopolifosfato de Sódio / ABNT NBR 15.007/2003), bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza cada norma técnica.

3.1.1. O referido laudo deverá ser apresentado completo, conforme NIT DICLA 035 – INMETRO, em sua última versão e sua aceitação estará condicionada a análise crítica e aprovação pela área competente do DEAGUA.

3.2. Licença de operação/funcionamento específica do produto objeto desta licitação (Lei Federal 9605/98 – Licenciamento Ambiental) do licitante, expedido pela CETESB no caso de empresas sediadas no Estado de São Paulo (Artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8.468/76 e alterado pelo Decreto nº 47.397/02), ou outro órgão com competência para esta função para empresas sediadas em outros Estados. Quando o licitante for diferente do fabricante, este poderá apresentar Licença Ambiental somente do fabricante e documento (declaração ou similar) que comprove seu vínculo com o fabricante.

3.3. ART do Químico Responsável pela fabricação e qualidade do Produto, emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ.

3.4. Declaração de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano.

3.5. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS).

3.6. Estudo de caracterização do produto, realizado por laboratório competente, acreditado pelo INMETRO, segundo os requisitos da norma BPL, incluindo relatório de ensaio (ou laudo de análise) respaldando os documentos anteriormente solicitados (CBRS e LARS)

A emissão dos laudos correrá às expensas da licitante.

4. Declaração de atendimento as seguintes normas técnicas de regulamentação específicas para o produto químico:

- 4.1. Decreto Federal nº 2657 de 03/11/1998
- 4.2. Norma ABNT – NBR 14725:2009
- 4.3. Resolução 420 da ANTT e suas regulamentações.
- 4.4. ABNT NBR 14619 – Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química
- 4.5. ABNT NBR 7500 – Identificação para o transporte, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
- 4.6. ABNT NBR 7503 – Ficha de Emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.
- 4.7. ABNT NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

VI. DA APROVAÇÃO DO PRODUTO

1. O licitante vencedor da etapa de lances enviará por Correios amostra do produto, com a finalidade de ser analisado no laboratório do DEAGUA. Justifica-se a análise de amostras no certame para assegurar que o objeto proposto pelo fabricante/fornecedor conforma-se de fato às exigências estabelecidas no presente Termo de Referência, por tratar-se de aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água para consumo da população de Guaíra/SP;

1.1. A apresentação da amostra de cada item será em 02 (dois) frascos do produto contendo no mínimo 100 ml cada para produto líquido e de 100 g cada, para produto sólido, lacrados, identificados e acompanhados de laudo técnico devidamente assinado pelo responsável técnico; sendo que um frasco será utilizado para a avaliação da amostra e o segundo frasco arquivado para contraprova se for necessário;

1.2. As amostras serão analisadas pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA através de comissão devidamente designada, observando que somente serão aprovados os produtos que cumprirem os seguintes critérios objetivos

1.3. Para análise do **Cloreto de Polialumínio (PAC)**, serão observados os seguintes critérios:

- a) Identificação das propriedades físico-químicas de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e da Norma Técnica da ABNT NBR 16.488/2016;
- b) Performance de uso satisfatório na água in natura (floculação da água bruta)

1.4. Para análise do **Ácido Fluossilícico e Hipoclorito de Sódio** serão observados os seguintes critérios:

- c) Concentração mínima exigida de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- d) Performance de uso satisfatório na água tratada na Estação de Tratamento de Água “Manoel Joaquim de Almeida”;

1.5. Para análise do **Ortopolifosfato de Sódio** serão observados os seguintes critérios

- a) identificação das propriedades físico-químicas de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e da Norma Técnica da ABNT NBR 15.007/2003;
2. Sendo aprovada pelo setor de Controle de Qualidade do DEAGUA/Comissão Designada, será emitida uma declaração de aprovação.
3. Caso a amostra seja reprovada, licitante será desclassificado.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente, que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança.
2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no presente termo de referência.
3. Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme o presente Termo de Referência.
4. Acatar todas as exigências legais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de garantia dos produtos.
5. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, no prazo de 10 (dez) dias corridos.
6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.
7. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.
8. Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar servidores para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao aceite dos materiais entregues.
2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
3. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.
4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze)** dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e regular cumprimento das obrigações assumidas.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor será selecionado pelo critério “menor preço”;

XI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloreto de polialumínio PAC	t	150	300	R\$ 2.847,14	R\$ 854.142,00
02	Hipoclorito de sódio	kg	80.000	180.000	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00
03	Acido Fluossilícico	kg	24.000	48.000	R\$ 3,85	R\$ 184.800,00
04	Ortopolifosfato	kg	3.000	6.000	R\$ 22,68	R\$ 136.080,00
05	Cloreto de sódio	kg	25.000	45.000	R\$ 2,23	R\$ 100.350,00
06	Cal hidratada especial trat. De água	t	15	30	R\$ 2.466,67	R\$ 74.000,10
VALOR TOTAL GLOBAL					1.979.372,10	

A presente contratação tem custo estimado de R\$ 1.979.372,10 (Um milhão, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), este preço médio foi realizado com base em pesquisa de mercado com fornecedores e banco de preços governamentais, anexos ao termo de referência.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. Não será formalizado contrato, apenas Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
2. Os pedidos serão feitos conforme demanda do setor solicitante.

Guaíra-SP, 03 de fevereiro de 2026.

Adriana Martins Peres
Encarregada do Controle de Qualidade
CRQ/SP nº 04137888

ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Quant. Mínima Estimada	Quant. Máxima Estimada	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Cloreto de Polialumínio - PAC	t	150	300	R\$ 2.847,14	R\$ 854.142,00
02	Hipoclorito de Sódio	kg	80.000	180.000	R\$ 3,50	R\$ 630.000,00
03	Ácido Fluossilícico	kg	24.000	48.000	R\$ 3,85	R\$ 184.800,00
04	Ortopolifosfato de Sódio	kg	3.000	6.000	R\$ 22,68	R\$ 136.080,00
05	Cloreto de Sódio (sal grosso)	kg	25.000	45.000	R\$ 2,23	R\$ 100.350,00
06	Cal Hidratada Especial para tratamento de água	t	15	30	R\$ 2.466,67	R\$ 74.000,10
VALOR TOTAL					R\$ 1.979.372,10	

Data do orçamento estimado: 26 de janeiro de 2026

Luciano Gontijo De Castro
Chefe de Compras

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº _____ interessada em participar da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;
- b) Que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma do artigo 68 incisos VI da Lei Federal 14.133/21;
- d) Que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- e) Não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal, infra-assinado, e atendendo as formalidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra, DECLARAM que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra

A/C - Pregoeiro

Rua 12, n.º 315 - Bairro: Centro – Guaíra/SP.

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de 1307 toneladas de Resíduo Classe II A - Não Inerte, da Estação de Tratamento de Esgoto Santa Quitéria provenientes do processo de remoção e desaguamento do lodo, para Aterro Sanitário devidamente aprovado e licenciado por órgão competente.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO II), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
...					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) Concordamos com as condições de entregar os itens que foram propostos;
- 2) Os preços propostos, já estão inclusas todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da Proposta não inferior a 12 (doze) meses - a contar da data da sua apresentação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome; RG; CPF; Cargo;

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

PROCESSO N.º 02/2026

EDITAL N.º 01/2026

CONTRATADA: XXXX

CNPJ N.º XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2026.

VALOR: R\$ XXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes produtos: Cloreto de Polialumínio - PAC, Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Ortopolifosfato de Sódio, Cloreto de Sódio e Cal Hidratada Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra (DEAGUA), com endereço na Rua 12, n.º 315, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.344.022/0001-03, neste ato representado pelo Diretor, Sr. LUCAS SOARES ELEODORO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa XXX, inscrita no CNPJ n.º XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2026 às XXh, em decorrência do Processo Licitatório n.º 02/2026, Pregão Eletrônico n.º 01/2026, homologado em XX/XX/2026, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para, a critério da autarquia, adquirir os seguintes produtos: Cloreto de Polialumínio - PAC, Hipoclorito de Sódio, Ácido Fluossilícico, Ortopolifosfato de Sódio, Cloreto de Sódio e Cal Hidratada Especial, conforme descrições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtd. Máxima	Valor Unit.	Valor Total

1.4. O DEAGUA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Autarquia.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS o recebimento provisório.

3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.

3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.

3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia

3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.

3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.

3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso os novos objetos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.11. Os custos da substituição dos novos objetos rejeitados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições dos novos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.

3.13. As entregas deverão ser efetuadas no DEAGUA no Almoxarifado, localizado na Avenida 35A, n.º 288, bairro Reynaldo Stein, 7h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 10 dias após o envio do empenho, com validade mínima de 80% e garantia mínima correspondente à data de validade do produto.

3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos, que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

4.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

4.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.9.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.9.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

4.10. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório, n.º do Pregão, n.º da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.11. O valor total da presente ata é de R\$ XXXX (XXXXX) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

040102 - Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

17.512.0020.2061.000 - Manutenção do Departamento de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

- 9.1.1.** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 9.1.2.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo DEAGUA ou por seus prepostos;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 9.1.7.** Regularizar, quando notificada pelo DEAGUA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 9.1.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao DEAGUA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.10.** Comunicar ao DEAGUA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 9.1.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
- 11.2. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**
 - 11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.2.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
 - 11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.2.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - 11.2.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
 - 11.2.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
 - 11.2.10. A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

11.3. Pela Detentora quando:

- 11.3.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.3.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.3.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.3.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.3.5.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 11.3.6.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.3.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pela Sra. Adriana Martins Peres, Encarregada de Controle de Qualidade, à qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o DEAGUA e a Licitante vencedora será feita através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Testemunhas:



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.022/0001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

ANEXO IX – CADASTRO DE RESERVA

Caros licitantes, ao aderir o cadastro de reserva na plataforma, por favor preencher a planilha conforme abaixo:

Seguindo a ordem de classificação dos itens segue a planilha com os preços iguais ao adjudicado/homologado.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação dos itens, segue a planilha com os preços iguais aos últimos lances ofertados.